

A construção do preço médio da contratação pode ser observado nas planilhas abaixo:

Proposta HT Solutions:

ITEM 1	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) Licença Perpétua Suporte Production 24x7 por 60 meses P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00	12	R\$ 51.234,11	R\$ 614.809,32
Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	01	R\$ 23.456,11	R\$ 23.456,11
ITEM 2	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix- Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 Licença Perpétua VUL Suporte Production 24x7 por 60 meses P-ADVVUL-0I-PP000-00 + V-ADVVUL-0I-P04PP-00	18	R\$ 63.997,20	R\$ 1.151.949,60
Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
ITEM 3	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS Pn: P-VBO365-0U-SU5YP-00	500	R\$ 634,33	R\$ 317.165,00
Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL			R\$ 2.153.380,03

Proposta SEPROL:

ITEM 1	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) Licença Perpétua <ul style="list-style-type: none"> • Suporte Production 24x7 por 60 meses • Composto por PNS: • P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00 	12	R\$ 49.999,91	R\$ 599.998,92
Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

ITEM 2	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix-Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 <ul style="list-style-type: none"> • Licença Perpétua VUL • Suporte Production 24x7 por 60 meses • P-ADVVUL-0I-PP000-00 + V-ADVVUL-0I-P04PP-00 	18	R\$ 65.991,99	R\$ 1.187.855,82
Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
ITEM 3	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS Pn: P-VBO365-0U-SU5YP-00	500	R\$ 599,99	R\$ 299.995,00
Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL			R\$ 2.150.849,74

Proposta M8:

ITEM 1	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) , Licença Perpétua, Suporte Production 24x7 por 60 meses, P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00	12	R\$ 52.034,22	R\$ 624.410,64
Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ITEM 2	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix-Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 Licença Perpétua VUL, Suporte Production 24x7 por 60 meses, P-ADVVUL-0I-PP000-00 + V-ADVVUL-0I-P04PP-00	18	R\$ 61.234,22	R\$ 1.102.215,96
Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ITEM 3	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS Pn: P-VBO365-0U-SU5YP-00	500	R\$ 699,66	R\$ 349.830,00
Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

TOTAL	R\$ 2.142.456,60
--------------	---------------------

Proposta Comercial HT Solutions	Proposta Comercial Seprol	Proposta Comercial M8	Preço Médio
R\$ 2.153.380,03	R\$ 2.150.849,74	R\$ 2.142.456,60	R\$ 2.148.895,46



SECRETARIA-GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 1185253/2022/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022

TIPO: MENOR PREÇO

UASC 925040

O Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia, doravante denominado MPE/RO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **0010785/2022-52** e através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 1345/2021-PGJ, datada de 09/08/2021, torna público aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de licenças veeam backup para ambiente Microsoft Office 365, incluindo serviços de instalação e configuração e serviços de consultoria, visando atender às necessidades do Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia**.

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021 e 16.089/2011, Resolução nº. 07/2005-PGJ publicada no Diário da Justiça nº. 126 de 12/07/2005, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019 e legislações pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do Compras.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de licenças veeam backup para ambiente Microsoft Office 365, incluindo serviços de instalação e configuração e serviços de consultoria, visando atender às necessidades do Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia**, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº. **0010785/2022-52**, descritos e qualificados na forma do Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.

3.2. Os resultados desta licitação serão divulgados no site do Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia – MPE/RO (www.mpro.mp.br) e no site do Comprasnet – SIASG.

4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet SIASG.

4.2. Abertura das propostas e sessão de disputa: às **09h30min horas do dia 18 de outubro de 2022 (horário de Brasília - DF)**.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão rigorosamente o Horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº. 29.012.03.126.1280.2976, Naturezas de Despesa nº. 3.3.90.40.02 e 3.3.90.40.21 e Fonte: 0227 - FUNDIMPER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. O LOTE 01 do Anexo I deste Edital será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a ME/EPP, previstas na Lei Complementar 123/06.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;**
- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;**
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**
- f) estrangeiras que não funcionem no País;**
- g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPE/RO (de acordo com a Resolução nº 22/2019-PGJ);**
- h) que não se enquadrem na condição de ME/EPP (subitem 6.2 deste Edital).**

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do MPE/RO.

6.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio.

6.5. Somente poderão participar desta Licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de **identificação e senha pessoal** para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet, nos termos do Capítulo III do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-

se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter a descrição, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este Edital e o preço representativo do valor unitário e total dos itens, nos moldes do contido no Sistema Eletrônico.

8.3. Não serão aceitas propostas em desconformidade com as regras definidas neste item ou que descumpram as demais condições deste Edital.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este Edital.

8.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 26, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8.12. A proposta de preço do licitante melhor classificado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13. AS PROPOSTAS COMERCIAIS ENVIADAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA, FABRICANTE/MARCA E MODELO OU REFERÊNCIA DO OBJETO OFERTADO (ainda que de fabricação própria), DE MODO QUE NÃO PAIREM DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO;

8.13.1. Esta exigência poderá ser suprida com a apresentação de catálogos do fabricante do objeto, desde que contenha todas as informações necessárias, de forma a demonstrar que o produto ofertado atende as especificações mínimas exigidas.

8.14. O prazo máximo de duas horas, previsto no item 8.12 deste Edital, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances.

8.15. Passado o prazo de convocação previsto no item 8.12 acima (máximo 02 horas), a empresa que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada ou os documentos que devam acompanhá-la, bem como, eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9. DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. Entretanto, o sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO GLOBAL (para o LOTE), conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3. O participante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.9. Este pregão eletrônico será processado pelo modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R\$ 2,00 (dois reais) entre os lances para o item 01, de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances para o item 02 e de R\$ 1,00 (um real) entre os lances para o item 03, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.9.1. No modo de disputa de que trata este item, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.9.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.10. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas no Edital.

9.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor para o LOTE não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias ao certame, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados juntamente com a proposta nos termos previstos no item 8.11 deste Edital.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
 (NOME DO PREGOEIRO)
 PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 50/2022

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da fatura/nota fiscal, na forma do Item 20 – DO PAGAMENTO, deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;

d) Fabricante/marca, modelo ou referência do objeto ofertado. Quando ofertada mais de 01 (uma) marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado ao Pregoeiro o direito de escolha da marca;

e) Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso, conforme modelo anexo a este Edital.

f) Preço fixo e irreajustável.

g) A licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a sua proposta, que é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto.

h) A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os partnumber(s) referente(s) a softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto.

i) A licitante deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes da solução, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto.

j) Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos softwares e licenças.

k) Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções, podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, declarações do fabricante, etc.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. **A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. **Antes da aceitação da proposta comercial, o licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.**

10.6.1. As informações da(s) licitante(s) vencedora(s), quando solicitado por meio de documentos, serão encaminhadas pelo sistema eletrônico, ou quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.10 deste Edital.

10.6.2. Caso a empresa convocada não entregue as informações, atrasse a entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o item 10.6 deste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será

facultado ao MPE/RO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilidade Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observo que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da Lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 11/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

- a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);
- b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);
- c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste Edital, deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPE/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6. Declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) As declarações das alíneas “a”, “b” e “c” devem ser preenchidas no Sistema Eletrônico Comprasnet.
- e) Declaração de cumprimento da Resolução nº 22/2019-PGJ (Modelo no Anexo III deste Edital).**

11.2.7. Qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome, relativo ao item ao qual estiver concorrendo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento e/ou implantação de licenciamento e/ou atualização e suporte técnico de soluções de backup VEEAM.
- b) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
- c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- d) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

e) A licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a sua proposta, que é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto.

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>));

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro, conjuntamente com o Setor Requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e **desclassificará, motivadamente**, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas informações apresentadas não tenham sido suficientes para esclarecer as situações suscitadas.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPE/RO.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

- b) O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;
- c) As causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o Pregoeiro;
- d) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em Ata, depois de recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, se for o caso, ou ainda, a nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente, nos termos do art. 45, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, encaminhando ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao Pregoeiro, no Setor de Licitações deste Ministério Público.

14.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no §1º do art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, no endereço eletrônico indicado neste Edital – cpl@mpro.mp.br, de acordo com o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 44 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

14.5. Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.9. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em formulário próprio do sistema eletrônico, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Jamari, nº. 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0XX69) 3216-3853/3969, na Cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no **Anexo IV – Termo de Referência** deste Edital e no futuro contrato.

15.2. A não observância das regras do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.1.1. As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pela própria contratante, por meio da internet.

16.2. Caso a contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

16.3. O contratado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (12/100) \quad I = 0,00032876$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

16.5. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no subitem 16.1 deste Edital passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2. A licitante que não assinar o Contrato, não entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

18.3. O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.3.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá rescindir o Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor registrado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor registrado o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.5. Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

18.8. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se o MPE/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Além das obrigações previstas no Anexo IV, a empresa vencedora obriga-se a:

20.1.1. Substituir, às suas expensas, o objeto que for entregue danificado;

20.1.2. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item;

20.1.3. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

20.1.4. Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos;

20.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPE/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo MPE/RO;

20.1.6. Comunicar ao MPE/RO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos;

20.1.7. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

20.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual;

20.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

20.1.10. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

20.2. A Contratada não será responsável:

20.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

20.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital;

20.3. Além das obrigações previstas no Anexo IV, o MPE/RO obriga-se a:

20.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do MPE/RO;

20.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.3.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.3.4. Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação;

20.3.5. Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos;

20.3.6. Enviar as notas de empenho através de fax, ou qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPE/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

21.3. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 22.2. A participação do licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.
- 22.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.
- 22.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 22.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPE/RO.
- 22.12. Fica designado o foro da Cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br ou pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969.
- 22.14. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, e aos que lhes são correlatos.
- 22.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.16. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1. Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- Anexo I – Planilha de Preços Máximos;
 - Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Modelo de Declaração;
 - Anexo IV – Termo de Referência;
 - Anexo V – Minuta do Contrato.

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos

Processo Licitatório nº. 50/2022

Pregão Eletrônico nº. 46/2022

LOTE 01						
Item	Especificação	PARTNUMBER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença Veeam Backup for Microsoft 365. 3 Years Subscription Upfront Billing & Production (24/7) Support. Public Sector.	P-VBO365-0U-SU3YP-00	Und	600	R\$ 465,51	R\$ 279.306,00
02	Serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento (<i>Hands-On</i>)	-	Serviço	01	R\$ 11.570,78	R\$ 11.570,78
03	Serviço de Consultoria e suporte especializado	-	Hora	120	R\$ 268,44	R\$ 32.212,80
Valor Total						R\$ 323.089,58

OBS:

1 - Informações complementares e especificações técnicas sobre o objeto constam do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

2 - A licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a sua proposta, que é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto.

3 - A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os partnumber(s) referente(s) a softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto.

4 - A licitante deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes da solução, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto.

5 - Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos softwares e licenças.

6 - Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções, podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, declarações do fabricante, etc.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº. 50/2022

Pregão Eletrônico nº. 46/2022

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca/Modelo/ Referência	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Valor Total						

Razão Social da Licitante:**CNPJ nº.:**

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o contrato:

CPF nº.

RG nº.

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, transportes e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Assinatura do representante legal**OBS:**

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;

2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: fretes, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

4. As propostas comerciais enviadas pelo sistema eletrônico devem ser acompanhadas das seguintes informações: especificação completa, fabricante/marca e modelo/referência do objeto ofertado, de modo que não pairem dúvidas sobre as especificações do mesmo;

5. A licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a sua proposta, que é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto.

6. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os partnumber(s) referente(s) a softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto.

7. A licitante deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes da solução, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto.

8. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos softwares e licenças.

9. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções, podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, declarações do fabricante, etc.

ANEXO III – Modelo de Declaração

Processo Licitatório nº. 50/2022

Pregão Eletrônico nº. 46/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 22/2019-PGJ.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 22/2019-PGJ, que **não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Declara ainda que não utilizará, para a prestação dos serviços, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPE/RO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Termo de Referência

Processo Licitatório nº. 50/2022

Pregão Eletrônico nº. 46/2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Finalidade

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Secretário-Geral dados para tomada de decisão sobre a realização de licitação para aquisição de **software de backup** que visa atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

1.2 Objetivos

1.2.1 Geral

A contratação tem por finalidade adquirir software de backup para cópia de segurança de dados institucionais.

1.2.2 Específicos

- a) Assegurar a atualização tecnológica do ambiente de backup do MPRO;
- b) Garantir a disponibilidade e integridade dos dados da Instituição;
- c) Diminuir o tempo para a solução de problemas nos servidores que possam vir a surgir.

1.3 Elaboração

1.3.1 Unidade Responsável

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Departamento de Administração de Redes - DEARE

Departamento de Material e Patrimônio - DMP

1.3.2 Autores

Cleuso Gomes Barroso – Chefe do DEARE

Kariny Ferreira Lisboa da Silva – Assessora Técnica do DMP

1.3.3 Apoio Técnico

Marcos Daniel Vaz Cavalcante Ramos – Analista de Suporte Computacional do DEARE

1.4 Referências

- a) Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);
- b) Lei nº 10.520/02 (Pregão Presencial ou Eletrônico);
- c) Resolução nº 22/2019/PGJ de 29 de Julho de 2019 – Disciplina os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação da Aquisição

O MPRO utiliza licenciamento perpétuo da ferramenta de backup Veeam, adquirida em 2020, protegendo os dados da instituição, sendo que essa solução é utilizada como cópia de segurança em caso de perda de dados institucional.

O crescimento vertiginoso do volume de informações geradas e custodiadas por esta instituição, tornou necessária a aquisição de uma solução de armazenamento mais escalável e robusta para o atendimento destas novas solicitações, o qual foi atendida em contratação anterior. Também foi necessário a expansão das licenças do software de backup Veeam Backup & Replication, para o atendimento de todo o ambiente de backup, de forma a atender adequadamente a instituição, assegurando a continuidade do negócio.

O MPRO iniciou sua jornada para a nuvem em 2020 com o licenciamento do pacote Microsoft Office 365. Esse fato, somado ao exponencial aumento da demanda por servidores virtuais, on premises (em Datacenter local) ou na nuvem, modificaram a necessidade de licenciamento de nossa ferramenta geradora de cópias de segurança ora em uso. Para atender a demanda do Microsoft Office 365 e resguardar toda produção realizada por meio do uso massivo da ferramenta da nuvem, tornou-se imperativa a aquisição de licenciamento para proteção dos dados gerados em ambiente Microsoft 365 - caixa postais, bases do SharePoint, o trabalho compartilhado e telefonia IP do Microsoft Teams e aplicações desenvolvidas por diferentes setores desta instituição.

Devido ao grande volume dos novos dados críticos gerenciados no cenário atual pela Diretoria de Tecnologia e Informação, a atual solução de backup utilizada pelo MPRO exige atualização e expansão tecnológica, a fim de garantir níveis mínimos e aceitáveis de recuperação em casos de desastres.

O cenário atual do MPRO, possui, em sua totalidade, serviços em ambientes virtualizados (máquinas virtuais), que precisam de uma forma de backup própria, onde são garantidos pela ferramenta veeam, garantindo a recuperação também das máquinas, não somente dos dados, melhorando o desempenho e a rapidez na hora de fazer o backup como também na hora da recuperação dos dados. A ferramenta de backup Veeam possui essas funcionalidades incluindo licenças específicas para o ambiente Microsoft Office 365, justificando-se a sua aquisição.

Assim, faz-se necessária a aquisição de licenciamento veeam backup for Microsoft Office 365, com funcionalidades e recursos próprios, garantindo alto nível de compressão de dados, e que seja adequada ao ambiente virtualizado dos dados e sistemas da instituição.

A aquisição justifica-se pela capacidade, integridade e desempenho que essa solução garante às cópias de segurança (backups) e tem por finalidade acrescentar medida de segurança ao ambiente virtualizado em nuvem Microsoft Office 365, visando à proteção dos dados armazenados pelos usuários, servidores, aplicações, bancos de dados e sistemas internos que compõem a infraestrutura de TIC do MPRO, permitindo a oportunidade de recuperação com rapidez em caso de falha ou perda, mantendo a continuidade dos serviços utilizados.

Como resultado, espera-se um aumento significativo da disponibilidade dos dados com o aumento de armazenamento destes na rede para o uso com a solução de backup existente, visto que a atual infraestrutura tecnológica do Microsoft Office 365 não é contemplada no backup institucional.

Assim, a aquisição busca diminuir os riscos de perdas e paralisação ou redução da continuidade das atividades institucionais.

2.2 Benefícios da Contratação

- a) Aumentar a capacidade, a confiabilidade, a estabilidade e o desempenho das atividades de backup e recuperação de dados do ambiente Microsoft Office 365;
- b) Diminuir o tempo de restabelecimento de sistemas e serviços do ambiente Microsoft;
- c) Facilitar a administração do ambiente de veeam backup;
- d) Garantia de backup no uso de produtos para o ambiente Microsoft 365;
- e) Utilizar de forma mais eficiente e adequada as estratégias de backup (backup full, incremental ou diferencial) em virtude da simplicidade da recuperação dos dados decorrente das novas funcionalidades que serão garantidas pela solução de backup.

2.3 Conexão entre a aquisição e o Planejamento da Instituição

A aquisição será realizada com recursos dos projetos aprovado para o orçamento da Diretora de Tecnologia da Informação no ano de 2022.

2.4 Dimensionamento da Demanda

Para dimensionar a ampliação da solução de backup foram realizados estudos, que considerou o licenciamento de softwares de virtualização existentes, armazenamento, estimativa de crescimento. Serão adquiridas 600 (seiscentas) licenças veeam Backup for Microsoft Office 365 e suporte técnico necessário pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento e serviços de consultoria, sendo a solução necessária para atender a ampliação dos serviços de TIC da instituição.

2.5 Informações Complementares

- a) Sugerimos que a aquisição seja feita mediante processo licitatório pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando ampliar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto.
- b) A aquisição será realizada em lote único, visto que as licenças serão entregues com os serviços de instalação e configuração, tornando-se indivisíveis, sendo de mesma natureza, constituindo um lote único e integrado entre os itens, com a finalidade de reduzir os riscos de contratação da solução, juntamente com os serviços de instalação e treinamento.
- c) A aquisição da solução em lote é justificada pela complexidade do objeto, pelo comportamento e atuação das empresas especializadas no mercado, sem comprometer o ganho da aquisição em escala e gerenciamento contratual.
- d) A licitação em lotes não representa qualquer restrição ou prejuízo a ampla concorrência, uma vez que visa a agregação dos itens por tipo de ferramenta e diversas empresas especializadas no objeto poderão fornecer os serviços.
- e) A instalação das ferramentas se justifica pela expertise das empresas que irão aplicar as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução.
- f) Considerando a complexidade no gerenciamento, a contratação dos serviços de repasse de conhecimento da solução, visa à transferência de conhecimento e/ou uso da solução e na disseminação das ações adotadas por esta instituição.
- g) Será adquirido serviços de consultoria em formato de banco de horas técnica para ser utilizado conforme demanda.
- h) Trata-se de serviço continuado com emprego de mão de obra sem dedicação exclusiva nas instalações do MPRO.

3. OBJETO

3.1 Especificação

Aquisição de licenças veeam backup para ambiente Microsoft Office 365, incluindo serviços de instalação e configuração e serviços de consultoria, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

3.2 Descrição detalhada do objeto e quantidades estimadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARTNUMBER	UND	QTDE
1	Licença Veeam Backup for Microsoft 365. 3 Years Subscription Upfront Billing & Production (24/7) Support. Public Sector.	P-VBO365-0U-SU3YP-00	Und.	600
2	Serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento (<i>Hands-On</i>)	-	Serviço	1
3	Serviço de Consultoria e suporte especializado	-	Hora	120

3.2.1 ITEM 1 - Licença Veeam Backup for Microsoft 365. 3 Years Subscription Upfront Billing & Production (24/7) Support. Public Sector:

- a) O licenciamento da solução ofertada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por Back-End ou Front-End, em qualquer componente da solução durante a vigência do CONTRATO.
- b) O licenciamento deverá prover proteção por usuário. A solução proposta deverá ser capaz de fazer backup e recuperar dados no Office 365, com base em um licenciamento único, tendo como métrica a quantidade de usuários.
- c) Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacional e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término do CONTRATO.
- d) A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.
- e) Prover licenciamento que englobe todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

- f) Regime de atendimento e suporte na modalidade 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, sem qualquer custo adicional com tempo de resposta máximo em até 1h (uma) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- g) Deverá possuir garantia e suporte do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses, contemplando as atualizações do software (correções, “patches”, “updates” ou novas “releases”), quando disponíveis, mão de obra para suporte e atendimento remoto;
- h) Deverão ser informados na proposta todos os *part numbers* de software e serviços que compõem a solução ofertada. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.

3.2.2 ITEM 2. Serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento (*Hands-On*):

- a) Os serviços de instalação seguirão as fases de abertura do projeto, fase de planejamento, fase de execução e fase de documentação conforme estão detalhadas a seguir:

1. Os serviços da fase de abertura serão validar e homologar escopo do projeto.
2. Validar objetivos e premissas do projeto.
3. Validar riscos e restrições do projeto.
4. Identificar e validar os requisitos do projeto.

- b) Os serviços da fase de planejamento serão:

1. Elaborar plano de projeto.
2. Definir as pessoas envolvidas por parte da contratante no projeto.
3. Reunir as equipes da contratada e contratante.
4. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades.
5. Verificar os pré-requisitos do projeto.
6. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da contratante.

- c) A instalação e configuração consiste na preparação, instalação e configuração das soluções em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da contratante e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

1. Instalação e configuração dos softwares que compõem a solução no ambiente da contratante.
2. Configuração de componentes necessários para funcionamento da solução.
3. Atualização de softwares, firmwares e drives que compõem a solução.
4. Aplicação das licenças de software requeridas.
5. Criação de políticas para os backups de contas do Office 365 da contratante.
6. Criação de Jobs de backups de contas do Office 365 da contratante.
7. Testes da solução, incluindo backup e restore de dados.

- 8. A instalação, configuração e testes deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da contratante, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões de segurança da contratante.

- 9. A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da contratante a definição dos horários para configuração em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da DTI do contratante.

- d) A Documentação consiste na elaboração de documento detalhado e disponibilização à contratante de toda configuração do ambiente entregue instalado.

- e) As atividades de instalação e configuração poderão ser realizadas remotamente na sede da contratante na modalidade *hands-on*.

- f) A contratada deverá repassar o conhecimento necessário para a equipe da contratante de forma que esta possa gerenciar e monitorar a solução.

- g) O repasse de conhecimento poderá ser na modalidade HandsON, de forma remota e com carga horária mínima de 4 horas.

- h) A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da contratante.

- i) Os serviços deverão ser realizados por profissional certificado pelo fabricante na solução contratada, devendo ser comprovado por meio de certificado expedido pelo fabricante da solução.

- j) Todas as fases da instalação deverão ser acompanhadas pela supervisão de um Gerente de Projetos devidamente certificado, assim, o fornecedor deverá apresentar certificado PMP ativa de Profissional que acompanhará a entrega da solução.

3.2.3 ITEM 3. Serviço de Consultoria e suporte especializado:

- a) Banco de 120 horas técnicas para suporte e consultoria continuado, sob demanda, para ambiente de Backup Veeam, por um período de 12 meses com possibilidade de renovação pelo mesmo período para atendimentos em horário comercial, 8 horas por dia x 5 dias por semana.
- b) Visando garantir o perfeito funcionamento do suporte do fabricante após a entrega, a contratada deverá ofertar serviço de suporte continuado em caso de intercorrências que prejudiquem o bom funcionamento e que necessitem de intervenção no ambiente da contratante por time técnico certificado e qualificado para resolução dos incidentes.
- c) O serviço poderá ser de forma remota, com prazo de uso durante o período contratado de 12 meses para uso total ou parcial das horas técnicas.
- d) Será estabelecido de acordo com a necessidade da contratante.
- e) Deverá contemplar no mínimo 01 hora de serviços e deve ter limite de até 120 horas.
- f) Para o controle e abertura de chamados para a utilização do banco de horas, a contratada deverá possuir ferramenta de SERVICE DESK que possibilite o controle de chamados, podendo acompanhar quanto tempo cada atividade levou para ser resolvida, de forma que as atividades entrem em uma fila para atendimento de forma automatizada, onde nessa fila exista vários níveis de prioridade para o atendimento.
- g) Todas as atividades devem ser acompanhadas em tempo real utilizando-se um (DashBoard) que é um painel que possua gráficos e outros tipos de visualizadores das atividades, além de relatório em tempo real.
- h) Após a abertura do chamado o mesmo deverá iniciar o atendimento em no máximo 04h (quatro) horas.
- i) Para atendimento dos chamados técnicos a contratada deve contar com técnicos certificados na solução de backup veeam utilizada pela contratante.

3.3 Local de Entrega

A empresa vencedora deverá entregar o objeto na sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado a Rua Jamari, nº 1555 – Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-917, aos cuidados da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, de segunda à sexta feira, das 07:30 às 13:30.

3.4. Prazo de Entrega

- a) O prazo para entrega do item 1 será de até 10 (dez) dias, e para os serviços o prazo é de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.5 Definição da rotina de execução

- a) Após o recebimento da nota de empenho referente aos bens/serviços a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os requisitos de infraestrutura para instalação da solução, o Plano de instalação, testes e ativação incluindo o Cronograma Detalhado de Execução dos Serviços, bem como cronograma para a realização do repasse de conhecimento (*hands-on*), prevendo as datas de início e término de todos os itens contratados.
- b) O Cronograma da Contratada deverá ser submetido à Diretoria de Tecnologia da Informação do MPRO, observado o respectivo serviço e somente será válido após aprovação. Depois de validado, a Contratada será notificada para dar início à execução do cronograma aprovado pelo MPRO.
- c) Deverá ser realizado um planejamento prévio de todas as ações a serem executadas, em conjunto com a equipe da DTI, bem como a definição do plano de trabalho para a migração do ambiente existente para o novo ambiente.
- d) Todas as configurações existentes na solução atualmente instalada no MPRO, devem ser avaliadas e os elementos instalados devem ser configurados de forma a compatibilizar as regras àquelas existentes no MPRO.
- e) A Contratada deverá executar os serviços de instalação, configuração e documentação dos componentes da Solução de *Backup*.
- f) A instalação e configuração da solução poderá ocorrer de forma remota, conforme cenário fornecido pelo MPRO.
- g) Todas as licenças, referentes a softwares da solução adquirida, devem estar registradas e legalizadas em nome do MPRO.
- h) Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais e softwares necessários à instalação, configuração e o perfeito funcionamento da solução, mesmo que não especificados.
- i) A empresa contratada deverá realizar a instalação da solução adquirida, e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a instalação da solução, onde deverão estar de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.
- j) A configuração do ambiente não deve implicar em interrupção dos serviços de *backup* da instituição, exceto em casos estritamente necessários e mediante expresso consentimento do gestor do contrato.
- k) A contratada deverá instalar e customizar a solução de backup de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica do MPRO.

3.6 Garantia Técnica

- a) A solução deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente com o fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por este, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

b) A garantia deverá abranger serviços técnicos, atualizações de softwares e manutenção durante o período de vigência contratual, contados do Termo de Recebimento Definitivo da solução, visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de toda a solução contratada.

3.7 Assistência Técnica/Suporte

a) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

b) Os serviços de manutenção, atualização de versões (incluindo manutenções corretivas), deverão ser prestados pelo fabricante do software, para cada licença, pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

c) O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da garantia.

d) Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer ao seguinte nível mínimo de serviço:

1. Para problemas no software da Solução de backup o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico remoto será de até 1 hora, no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), contando a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela contratante.

e) Para o atendimento inicial (*on-site*, telefônico ou e-mail), a equipe técnica da contratante poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da contratada ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a contratada deverá proceder com a solução, a fim de proporcionar a operacionalização do ambiente e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

f) A contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

g) Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

h) Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

i) A contratada deverá prestar atendimento durante o período de vigência da garantia, através do serviço telefônico, acesso remoto, e-mail ou WEB, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados.

j) O Suporte Técnico garante:

1. Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;

2. A Garantia deverá ser prestada para a solução adquirida e deverá ser acionada em caso de qualquer indisponibilidade da solução;

3. O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

k) A contratada deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

l) Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionadas ao software da solução, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

m) Para atendimento aos serviços do software do backup, a contratada deverá oferecer atendimento ao Contratante por meio de Centro de Suporte Técnico, que deverá pertencer ao fabricante do software.

n) A central de atendimento da Assistência Técnica deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos conforme o nível de serviço correspondente às subscrições contratadas.

o) Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

p) Deverá ser garantido ao MPRO o pleno acesso aos sites do fabricante do software de backup, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. Método Utilizado

Os valores de referência foram identificados com base nas consultas feitas por e-mail às empresas especializadas no objeto deste Termo.

4.2. Valor Unitário/Total dos Itens

Os respectivos valores de referência para cada item, foram extraídos do Anexo II – Planilha de Formação de Preços Médios, deste termo de referência.

4.3 Valor Total do Projeto

O valor total previsto para o projeto está constante no Anexo II – Planilha de Formação de Preços Médios.

4.4. Outras considerações sobre o valor

Estão incluídas nos valores acima apresentados todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local e prazos avençados, tais como: despesas com transporte e alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Recebimento provisório

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens ou licenças, por servidor designado do Departamento de Administração de Redes, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e condições da contratação;
- b) Detectada qualquer desvirtuação das especificações estabelecidas neste Termo que impliquem diminuição da qualidade do produto fornecido, o Departamento de Administração de Redes reserva-se ao direito de rejeitá-lo

5.2. Recebimento definitivo

- a) Definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal e/ou Termo de Recebimento Definitivo do objeto, por uma Comissão de Recebimento devidamente designada através de Portaria.
- b) O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.
- c) Só será reconhecida a entrega como definitiva se as especificações e os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum item constante na nota for recusado, esta ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- d) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Ministério Público.

6. PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) O pagamento referente as licenças serão de periodicidade anual em parcela única.
- c) No caso de falhas na entrega ou execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, reiniciando a contagem a partir da regularização das falhas apontadas.

7. LICITAÇÃO

7.1. Qualificação técnico-operacional

- a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional em seu nome, relativo ao item ao qual estiver concorrendo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento e/ou implantação de licenciamento e/ou atualização e suporte técnico de soluções de backup VEEAM.
- b) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
- c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- d) A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.
- e) A licitante deverá apresentar declaração, juntamente com a sua proposta, que é parceiro autorizado pelo fabricante da solução a comercializar o objeto proposto.

7.2. Capacitação técnico-profissional

- a) O serviço deverá ser prestado por profissionais devidamente qualificados e treinados na solução objeto da contratação para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.
- b) A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que possui profissional(is) certificado(s), devendo ser comprovado por meio da apresentação de certificados/certificações, conforme certificações mínimas:
 1. VMCE – Veeam Certified Engineer
 2. VMware Data Center Virtualization
 3. PMP - Project Management Professional
- c) As certificações profissionais serão auditadas no início dos serviços pela fiscalização do contrato.

d) Nos casos da contratada não apresentar as certificações ou das certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, o contratante terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo.

e) O MPRO não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico certificado.

7.3 Proposta comercial

a) A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste termo de referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *partnumber(s)* referente(s) a softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto.

b) A licitante deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos e versões de todos os componentes da solução, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto.

c) Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos softwares e licenças.

d) Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções, podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, declarações do fabricante, etc.

8. CONTRATO

8.1. Vigência

Formalizado o instrumento contratual, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Recursos orçamentários

As despesas referentes ao objeto correrão por conta da seguinte fonte de recursos:

PA: 29.012.03.126.1280.**2976** - Expandir, Atualizar e Manter os Recurso Tecnológicos

ND: **4.4.90.4002 e 33.90.40.21**

FONTE: 0227 – FUNDIMPER

8.3. Acréscimos e supressões

a) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o Ministério Público, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

b) Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8.4. Reajuste

Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

8.5. Obrigações do Ministério Público

a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato do contrato.

b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais.

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato através de fiscais devidamente designados.

d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

e) Fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.

f) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

g) Utilizar os softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.

h) Comunicar a contratada das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.

i) Validar, aprovar e realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do contrato firmado entre as partes.

8.6. Obrigações da contratada

a) A contratada obriga-se a efetuar a entrega do produto e/ou serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, no prazo e quantidade estabelecidos.

b) A fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e e-mail de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

c) Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

- d) A designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da contratada, para atendimento das solicitações da contratante.
- e) Disponibilizar para a contratante um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.
- f) Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados pela fabricante, sem custos adicionais para o MPRO.
- g) Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados.
- h) Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE armazenados em seus serviços.
- i) Em caso de encerramento contratual, manter disponíveis os dados da contratante por no mínimo 6 (seis) meses, prorrogável, se necessário, por mais 6 (seis) meses.
- j) Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o MPRO, até o final do contrato, sem ônus para a contratante
- k) Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, conforme minuta (Anexo I).

l) Todas as licenças de subscrição deverão ser registradas em nome do Ministério Público do Estado de Rondônia.

3.6.1 A contratada deverá disponibilizar ao MPRO o download dos softwares, incluindo toda a documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

3.6.2 As licenças e subscrições fornecidas devem permitir gerência de quantitativos e prazo de expiração através do site do fabricante, vinculado ao e-mail deare@mpro.mp.br.

8.7. Gestão e Fiscalização

8.7.1 Gestão

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação.

8.7.2. Fiscalização

A Fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Administração de Redes.

8.7.3. Condições e procedimento de fiscalização

- a) A fiscalização do contrato iniciará a partir do momento do recebimento dos bens.
- b) A fiscalização se dará por meio da análise de conformidade dos objetos entregues com as especificações exigidas.
- c) O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

8.8. Infrações e penalidades

8.8.1. Infrações

a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;

b) Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos;

c) Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

d) Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

8.8.2 Penalidades

a) A inadimplência da contratada, sem a devida justificativa aceita pelo Ministério Público, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato e seus anexos, implicará na aplicação das sanções previstas na lei nº. 10.520/2002 e demais normas vigentes, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) A penalidade de multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório.

9. ANEXOS

Anexo I – Minuta Termo de Confidencialidade da Informação

Anexo II – Planilha de Formação de Preços

Anexo III – Pesquisa de Preços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em caso de nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MPRO e a nova CONTRATADA.

b) Em caso de término contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá garantir o acesso do órgão sem limitações, inclusive de banda de comunicação, por até 180 dias, para que possa ser realizado o download ou migração de todos os dados. Terminado este prazo, a contratada terá que excluir de seus servidores todos os dados repassados e armazenados referentes ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, MPRO, com sede em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ 04.381.083/0001-67, pessoa jurídica com sede na Rua Jamari nº 1555 Bairro Olaria, e sempre que em conjunto referidas como Partes para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente Termo, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MPRO.

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, INFORMAÇÕES, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de Informações, a que a NOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O Contratante estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do Contratante, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo Contratante;

b) A NOME DA EMPRESA

b.1) Se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo Contratante, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo Contratante;

b.2) Se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Contratante;

b.3) O Contratante, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Poder Público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) ANOME DA EMPRESA

- a.1) Se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- a.2) Se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do Contratante;
- a.3) O consentimento mencionado na alínea “a.2”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- a.4) Se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do Contratante;
- a.5) Deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante;
- a.6) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- a.7) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- a.8) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são únicas e exclusiva propriedade intelectual do Contratante;
- a.9 Firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- a.10) Obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do Contratante;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pelaNOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Porto Velho,RO _____ de _____ de 2022.

Contratante Gestor do Contrato	Contratada Responsável pela Empresa
Ministério Público do Estado de Rondônia <hr/>	Nome da Empresa <hr/>
Nome: Cargo/CPF	Nome: Cargo/CPF:

ANEXO V – Minuta Contratual

Processo Licitatório nº. 50/2022

Pregão Eletrônico nº. 46/2022

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VEEAM BACKUP PARA AMBIENTE MICROSOFT OFFICE 365, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA _____.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Cláudio José de Barros Silveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente instrumento para **aquisição de licenças veeam backup para ambiente Microsoft Office 365, incluindo serviços de instalação e configuração e serviços de consultoria, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Edital do Processo Licitatório nº 50/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022, com sessão realizada em ___/___/___, conforme Processo SEI nº 19.25.110001013.0010785/2022-52, que fazem parte integrante deste termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **aquisição de licenças veeam backup para ambiente Microsoft Office 365, incluindo serviços de instalação e configuração e serviços de consultoria, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto correrão por conta da seguinte fonte de recursos:

PA: 29.012.03.126.1280.2976 - Expandir, Atualizar e Manter os Recurso Tecnológicos;

ND: 4.4.90.4002 e 33.90.40.21;

FONTE: 0227 – FUNDIMPER.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

§ 1º As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do *caput* poderão ser consultadas pela própria Contratante, por meio da internet;

§ 2º Caso a CONTRATADA se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá rescindir o contrato.

§ 3º O CONTRATADO fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX) I = (12/100) I = 0,00032876}$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 5º Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no *caput* desta cláusula passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A solução deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia, sob a responsabilidade da contratada, com atendimento diretamente com o fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por este, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Parágrafo único. A garantia deverá abranger serviços técnicos, troca de peças e/ou equipamentos, atualizações de softwares e manutenção durante o período de vigência contratual, contados do Termo de Recebimento Definitivo da solução, visando à manutenção e ao perfeito funcionamento de toda a solução contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

§ 1º Os serviços de manutenção, atualização de versões (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pelo fabricante do software, para cada licença, pelo prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da garantia.

§ 3º Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer ao seguinte nível mínimo de serviço:

a) Para problemas no *software* da Solução de backup, o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico remoto será de até 4 horas, no regime 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), contando a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela Contratante.

b) Os serviços de suporte técnico no hardware, para manutenção e reposição de peças, devem ser com atendimento *on-site*, com prazo para o início do atendimento técnico presencial acontecendo no próximo dia útil (NBD), em horário comercial,

contando a partir do momento em que for realizada a solicitação de atendimento técnico pela Contratante.

c) O serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante, demonstrando tal condição.

§ 4º Para o atendimento inicial (*on-site*, telefônico ou e-mail), a equipe técnica da Contratante poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da Contratada ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado, em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a Contratada deverá proceder com o reparo, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

§ 5º Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a Contratante.

§ 6º A Contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet, com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*, no mínimo.

§ 7º Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

§ 8º Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e *troubleshooting* remotos na qual os técnicos da Contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

§ 9º Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados, será realizado um evento remoto, sem custo adicional e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

§ 10. A CONTRATADA deverá prestar atendimento durante o período de vigência da garantia, através do serviço telefônico, acesso remoto, e-mail ou WEB, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados.

§ 11. O Suporte Técnico garante:

a) Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;

b) A Garantia deverá ser prestada para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento “*on-site*”, quando necessário;

c) O direito de receber toda e qualquer atualização de todos os softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

§ 12. A Contratada deverá prestar atendimento técnico em regime de garantia.

§ 13. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte relacionadas ao software ou hardware da solução, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

§ 14. Para atendimento aos serviços do software do backup, a Contratada deverá oferecer atendimento ao Contratante por meio de Centro de Suporte Técnico, que deverá pertencer ao fabricante do software.

§ 15. A central de atendimento da Assistência Técnica deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos conforme o nível de serviço correspondente às subscrições contratadas.

§ 16. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período de garantia será de responsabilidade da Contratada.

§ 17. Deverá ser garantido ao MPRO o pleno acesso aos sites do fabricante do software de backup, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e também a efetuar *downloads* de quaisquer atualizações de software ou documentação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8.5 do Termo de Referência 67 (1171138) e item 20.3 da Minuta do Edital CPL (1183271).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 8.6 do Termo de Referência 67 (1171138) e item 20.1 da Minuta do Edital CPL (1183271).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 1º A CONTRATADA que não assinar o respectivo instrumento contratual, não entregar a documentação exigida neste termo, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

§ 2º O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

§ 3º Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá rescindir o Contrato.

§ 4º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor registrado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor registrado o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

§ 5º Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da CONTRATADA, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 7º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

§ 8º. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual pela Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Reserva-se o MPE/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Parágrafo único. O presente instrumento contratual poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público de Rondônia o resumo do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital SEI Nº 1183271/2022/CPL - Minuta do Edital CPL (1183271), relativo ao Processo Licitatório nº 50/2022 - Pregão Eletrônico nº 46/2022, bem como seus anexos; Termo de Referência 67 (1171138), Anexo I - Minuta do Termo de Confidencialidade (1171174), Anexo II - Planilha de formação de Preços (1171180), Anexo III - Pesquisas de Preços (1171182), Anexo V – Minuta Contratual AJSG (1184402) e demais documentos que compõem o processo licitatório nº 50/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim, ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, ____ de 2022.

(Assinado eletronicamente)

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**ANEXO I - Planilha de Preços Máximos**

Processo Licitatório nº 50/2022

Pregão Eletrônico nº 46/2022

LOTE 01						
Item	Especificação	PARTNUMBER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença Veeam Backup for Microsoft 365. 3 Years Subscription Upfront Billing & Production (24/7) Support. Public Sector.	P-VBO365-0U-SU3YP-00	Und		R\$	R\$
02	Serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento (<i>Hands-On</i>)	-	Serviço		R\$	R\$
03	Serviço de Consultoria e suporte especializado	-	Hora		R\$	R\$
Valor Total						R\$

MINUTA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO, inscrito no CNPJ 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, e a empresa(.....)...., com sede à Rua, ajustam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do Contrato nº ..., celebrado pelas PARTES, cujo objeto é , mediante condições estabelecidas pelo MPRO;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, INFORMAÇÕES, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de Informações, a que a (NOME DA EMPRESA)..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante de que a(NOME DA EMPRESA)..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do Contratante, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo Contratante;

b) A (NOME DA EMPRESA):

b.1) Se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo Contratante, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo Contratante;

b.2) Se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Contratante;

b.3) O Contratante, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

b) Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Poder Público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A(NOME DA EMPRESA):

a) Se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) Se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do Contratante;

c) O consentimento mencionado na alínea “a.2”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

d) Se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do Contratante;

e) Deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante;

f) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

g) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

h) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante;

i) Firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

j) Obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as PARTES. Neste caso, a(NOME DA EMPRESA)..... estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de

ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, quanto ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do Contratante;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela(NOME DA EMPRESA).....

(Assinado eletronicamente) Gestor do Contrato Ministério Público do Estado de Rondônia	(Assinado eletronicamente) contratada Responsável pela Empresa
Nome Cargo/CPF	Nome Cargo/CPF

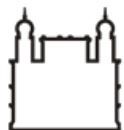
Porto Velho, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 29/09/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1185253** e o código CRC **730AA5A8**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

 AV. AUGUSTO DE LIMA- Nº1715 - BELO HORIZONTE - SALA DO SAM (COMPRAIS) - ANEXO, 01 (Anexo) , @cidade_unidade@/, CEP 30190-009
 Telefone: (31) 3349-7773 - http://www.fiocruz.br

EDITAL Nº 21/2022

Processo nº 25381.000296/2022-76

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CONSISTENTE EM BENS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/INSTITUTO RENÉ RACHOU-FIOCRUZ/IRR

PREGÃO ELETRÔNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-Fiocruz**, por meio do **INSTITUTO RENÉ RACHOU-IRR**, cnpj 33.781.055/0008-01, localizado na Av. Augusto de Lima nº 1715, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, cep. 30.190-009, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2022

Horário: 10:00h

1Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento: menor preço por item**Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário Preço Global*1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Licenças do tipo perpétua do software Veeam Backup & Replication, com suporte técnico para 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Requisição	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	VL. Unit. (R\$)	VL. Total (R\$)
1	13/2022 - SINFO	30220	27464	CATMAT: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor Complemento: Veeam backup & Replication, Universal License (VUL) Marca: VEEAM Referência: VUL Perpetual license Backup & Replication	Unidade	5	28.487,50	142.437,50
Valor Estimado da Aquisição R\$ 142.437,50								

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fiocruz para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 6153000000

UG Responsável: 254442

Ação: 21BF

PTRES: 172792

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, fendo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.24.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.26. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.24.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.24.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.24.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.27. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.29.1. por empresas brasileiras;

7.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com o valor final ofertado.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapp.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. O fornecedor deve ser revendedor autorizado do fabricante da solução de virtualização, conforme item 12.3 do Termo de Referência.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras.minas@fiocruz.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. ETP

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III - Portaria nº 150/2019 - COGEAD/FIOCRUZ

Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2022.

Aline de Castro Coimbra

Siape: 1959674



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Castro Coimbra, Analista de Gestão em Saúde**, em 01/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2190802** e o código CRC **9B5142CE**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

Os documentos listados no item 2.12 serão publicadas juntamente com o edital.



IT by Experts



PROPOSTA COMERCIAL

Projeto: **Expansão de Ambiente de Backup**

TRE-PI



Quatro décadas de evolução e compromisso com a excelência



Após quarenta anos de intenso trabalho e aprendizado, temos orgulho de sermos hoje reconhecidos como **um dos maiores integradores de tecnologias no Brasil.**



Nossa Missão

Oferecer serviços de tecnologia da informação com agilidade e competência, agregando valor e inovação ao negócio de nossos clientes.



Nossa Visão

Uma empresa que está sempre em busca da excelência no ramo de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e relacionamentos duradouros.



Nossos Valores

Os nossos valores são baseados em três pilares: Pessoas, Tecnologia e Conhecimento. Estamos prontos para entregar o melhor através do conhecimento e inovação.

Através da TI, ajudamos a transformar negócios diante dos desafios da digitalização.

Criar, implementar e suportar iniciativas inovadoras está em nosso DNA e fortalecidos com a experiência de quatro décadas, seguimos evoluindo rumo ao futuro, junto de colaboradores, parceiros, clientes e amigos.

E é disso que a Seprol é feita, de pessoas entusiasmadas por novos desafios.



+6 mil
clientes

+60
colaboradores

+100
certificações

+12 mil
horas de projetos



Nossos Serviços

Trabalhamos juntos ao cliente para fornecer soluções únicas e transformadoras.

A Seprol é uma integradora de Soluções de Tecnologia e de Serviços Gerenciados.

Com 40 anos de história e excelência no mercado, somos focados em propiciar a melhor experiência para os nossos clientes nas seguintes áreas:



Data Center e Cloud



Serviços Gerenciados



Conectividade, Mobilidade e Segurança



Cloud Native Apps e DevOps

Parceiros

Para alcançar o sucesso é preciso estar ao lado dos parceiros certos, priorizando a qualidade e trabalhando em sintonia, para que as visões estratégicas possam refletir em grandes negócios.

Firmamos parcerias com empresas consideradas referências em suas áreas de atuação.



Platinum
Partner



Proposta SSD-0143v4/2023

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

Ao

TRE-PI.

Ref.: Expansão de Ambiente de Backup.

Prezado Senhor,

Agradecemos a oportunidade de apresentar a Seprol e suas soluções completas que apoiam o desenvolvimento das organizações.

A Seprol orgulha-se de, em seus mais de 30 anos de mercado, promover redução de custos, agilizar e otimizar processos, gerar informações precisas e consistentes para tomadas de decisão através da implementação de soluções de **Serviços Profissionais de TI, Infraestrutura de TI, Gestão Estratégica e Gestão de Atendimento.**

As organizações de alto desempenho diferenciam-se pelos seus processos de gestão, por dinamizarem e facilitarem o acesso às informações de qualidade, propiciando tomadas de decisão mais assertivas, gerando inovação, segurança e comprometimento com os clientes.

Certa de contribuir para o aumento da rentabilidade de seus clientes, a Seprol tem a satisfação de oferecer estes e outros benefícios. Colocamo-nos, desde já, à disposição para dirimir eventuais dúvidas, e aguardamos o seu retorno para darmos encaminhamento ao projeto proposto.

Cordialmente,

Simone Marocco
Sales Representative
Mobile +55 (48) 98835-0981
simone.marocco@seprol.com.br

Bruno Leonardo da Silva
Solution Specialist
Mobile +55 (47) 99933-3635
bruno.silva@seprol.com.br

Resumo da proposta

LOTE ÚNICO	ITEM 1	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS)			
	Licença Perpétua <ul style="list-style-type: none">• Suporte Production 24x7 por 60 meses• Composto por PNS: • P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00	12	R\$ 49.999,91	R\$ 599.998,92
	Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
	ITEM 2	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix- Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 <ul style="list-style-type: none">• Licença Perpétua VUL• Suporte Production 24x7 por 60 meses• P-ADVVUL-0I-PP000-00 + V-ADVVUL-0I-P04PP-00	18	R\$ 65.991,99	R\$ 1.187.855,82
	Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
	ITEM 3	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS Pn: P-VBO365-0U-SU5YP-00	500	R\$ 599,99	R\$ 299.995,00
	Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
	TOTAL			R\$ 2.150.849,74

Os preços dos produtos apresentados nesta proposta estão expressos em Reais.

- Os valores aqui apresentados não representam o formato de faturamento.

Dados do faturamento

Razão social..... Seprol - Comercio e Consultoria Em Informática Ltda.

CNPJ..... 76.366.285/0001-40.

Inscrição estadual 250956993.

Endereço..... R. Campolino Alves, 300 - 10º andar - Capoeiras.

Cidade - Estado Florianópolis – SC – CEP: 88.085-110.

Condições gerais de fornecimento

Condições de pagamento: 30 dias da data do faturamento (DDF) ou pagamento mensal.

Frete Incluso.

Prazo de entrega Até 15 dias a contar a partir do fechamento do negócio.

Validade da proposta 90 dias após a data de emissão.

Restrições de uso e divulgação

Ao receber este documento o **TRE-PI** se compromete a não divulgar as informações contidas no mesmo bem como as demais informações, valores e dados apresentados no decorrer da elaboração deste projeto, excetuando os casos acordados entre ambas as partes.

Termo de aceite

À SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da Proposta Nº SSD-0143v4/2023 referente ao Projeto Expansão de Ambiente de Backup, datado de 11 de agosto de 2023, com validade 15 dias após a data de emissão.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas e condições comerciais descritas e que, mediante a assinatura deste termo de aceite, a SEPROL poderá processar, emitir fatura, entregar os produtos e executar os serviços com o nosso compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s).

Declaro também estar ciente e de acordo com as Condições Contratuais descritas no ANEXO I deste documento.

Será emitido Pedido de Compra e/ou Contrato por parte do Cliente? Sim Não

DADOS DE FATURAMENTO	
Razão social:	
CNPJ:	Inscrição estadual:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
RESPONSÁVEL PELO ACEITE	
Nome:	
Departamento:	Cargo:
Fone:	E-mail:
DADOS DE ENTREGA	
Razão social:	
CNPJ:	Inscrição estadual:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA	
Nome:	
Departamento:	Cargo:
Fone:	E-mail:

Anexo I – Termos e Condições Gerais

Mediante o aceite da Proposta **SSD-0143v4/2023**, o TRE-PI consente com todas as disposições constantes destes “Termos e Condições Gerais”.

1.0 Da Proposta:

1.1 No caso de ampliação do escopo deste contrato, para incluir outras empresas, grupos, programas ou projetos, a CONTRATADA elaborará uma nova proposta atualizando as condições comerciais as novas necessidades. Esta nova proposta, mediante aceite do contratante, passara a fazer parte deste contrato através de termo aditivo.

2.0 Dos Preços:

2.1 Os preços mencionados na Proposta são expressos em Reais, em dólar ou outra moeda estrangeira, conforme o país de origem dos Serviços ou parte dos mesmos, e serão pagos em Reais diretamente à Seprol, conforme nota fiscal emitida ao Cliente.

2.2 Qualquer modificação na legislação em vigor ou no cenário econômico, que venha a ocorrer após a data de entrega da Proposta e que venha a causar impacto direto nas condições e preços apresentados na Proposta, deverá ser motivo de negociação entre as partes, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Proposta, conforme artigos 317, 478 e 479 do Código Civil Brasileiro.

2.3 As Partes desde já concordam que caso previsto na Proposta o fornecimento de Equipamentos, licenciamento de softwares e/ou prestação de serviços cotados em dólares norte-americanos, em razão de sua origem estrangeira, qualquer variação do câmbio na moeda utilizada na cotação que acarrete alteração em sua taxa de conversão superior a 5% (cinco por cento) com relação à taxa de conversão da data da Proposta, será entendida como uma mudança relevante no cenário econômico e deverá ser motivo de revisão, pela Seprol, dos valores estabelecidos na proposta.

3.0 Da Inadimplência:

3.1 A inadimplência do cliente no pagamento do preço acordado, ainda que parcialmente, suspende o prazo de entrega do Produto ou a prestação de serviço. No caso de atraso no pagamento (mora), será cobrada multa de 2% (dois por cento), correção monetária por índice oficial e juros moratórios sobre a quantidade devida por cada dia de atraso, a partir da data de vencimento até o pagamento total.

4.0 Da Infraestrutura para Instalação:

4.1 É de responsabilidade do cliente providenciar a instalação elétrica seguindo normas técnica para a devida instalação dos equipamentos antes de sua entrega.

4.2 É também de responsabilidade do cliente, quando a proposta contemplar produtos de Software que não acompanham equipamentos para sua instalação, disponibilizar o equipamento adequado dentro dos requisitos dos softwares propostos neste documento para realização da instalação, quando prevista, dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

Obrigada!

Simone Marocco

Sales Representative

+55 (48) 98835-0981

simone.marocco@seprol.com.br

seprol.com.br @seprol.it

 **seprol**
IT by Experts



Porto Alegre, 17 de AGOSTO de 2023

Proposta nº 223v4 2023



AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

REF.: VEEAM- EXPANSÃO

Prezados Senhores,

A HT Solutions agradece a oportunidade. Estamos confiantes de que as informações contidas nessa proposta atendem suas necessidades e é composta por produtos de alta qualidade e desempenho.

Sugerimos que revise esse documento detalhadamente e nos colocamos à disposição para o caso de qualquer dúvida ou necessidade adicional.

Atenciosamente,

JEFFERSON LAMPERT

HT SOLUTIONS

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A HT Solutions está sempre inovando seu portfólio de soluções em Tecnologia da Informação. Há mais de uma década oferece soluções B2B, além de estar cada vez mais capacitada para atender grandes e complexos projetos da área.

Soluções de computação pessoal, impressão, infraestrutura de data centers e softwares foram envolvidas com um amplo mix de serviços, como virtualização de servidores, VDI, armazenamento, infraestrutura de rede, backup, firewall, consultoria em segurança, entre outros.

Além da sólida política de qualificação e capacitação da equipe, conta com uma forte parceria com fabricantes globais, resultado de um trabalho de melhoria contínua, que abrange acompanhamento do desenvolvimento das necessidades do mercado, fazendo com que a empresa mantenha-se atualizada e preste um serviço ágil, que ofereça muitas vantagens aos seus clientes.



Em 2017, a HT Solutions foi eleita canal Platinum da Hewlett Packard Enterprise, prêmio concedido em reconhecimento à capacidade técnica e de implementação das soluções da HPE. Apenas 4 empresas no Brasil possuem essa certificação Platinum.

Ainda em 2017, o gestor da área técnica da HT Solutions, o arquiteto de Soluções Aury Fink, foi premiado pela HPE nos Estados Unidos por ser um dos únicos profissionais do mundo, e o únicos das Américas, que possui o grau mais alto de certificação, conhecido como Master Ase, em todas as verticais de produtos da HPE: servidores, storage e redes. Além do reconhecimento, ele foi convidado a integrar o grupo que desenvolve as provas de certificação da HPE para os profissionais de todos o mundo. Além disso, em 2014, a HT Solutions conquistou o prêmio Solution Innovation Award HP – Category Mobility, como melhor projeto de mobilidade do mundo. Em 2013, recebeu o prêmio Parceiro HP de Excelência na categoria Brazil EG Business Growth, por ter obtido o Top Balanced Revenue & Growth across EG YoY, além de ter sido consagrada com o Prêmio Destaque em Impressão.

RESUMO DA PROPOSTA :

LOTE ÚNICO	ITEM 1	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) Licença Perpétua Suporte Production 24x7 por 60 meses P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00	12	R\$ 51.234,11	R\$ 614.809,32
	Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	1	R\$ 23.456,11	R\$ 23.456,11
	ITEM 2	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix- Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 Licença Perpétua VUL Suporte Production 24x7 por 60 meses P-ADVVUL-0I-PP000-00 + V-ADVVUL-0I-P04PP-00	18	R\$ 63.997,20	R\$ 1.151.949,60
	Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
	ITEM 3	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS	500	R\$ 634,33	R\$ 317.165,00

P-VB0365-0U-SU5YP-00			
Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 2.153.380,03		

Os preços dos produtos apresentados nesta proposta estão expressos em Reais. - Os valores aqui apresentados não representam o formato de faturamento.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condições de pagamento 30 dias da data do faturamento (DDF).

Frete Incluso.

Prazo de entrega Até 30 dias após o recebimento do pedido de compra ou AF.

Validade da proposta **90 dias após a data de emissão.**

Impostos..... Inclusos

Faturamento

Origem do Faturamento: UF(RS)

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. Rodovia
BR-116, 7350 - Bairro Portal da Serra CEP 93950-000 - Dois Irmãos/RS

CNPJ:

89.237.911/0001-40

Inscrição estadual: 035/0001138

Restrições de uso

As informações existentes neste documento e anexadas são para uso restrito e confidencial entre a proponente e seu cliente sendo seu sigilo protegido por lei. O uso impróprio sujeitará o infrator nas penas previstas do art. 195 da Lei Federal nº 9.279 de 14/05/1996 bem como nas sanções do art. 186 c/c art. 927 e seguintes do Novo Código Civil.

TERMO DE ACEITE

Este documento tem como objetivo formalizar o aceite da Proposta Nº 23. Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições comerciais mencionadas na proposta e que, mediante a assinatura deste Termo de Aceite, a HervalTech poderá processar, emitir fatura, entregar os produtos e executar os serviços com o nosso compromisso de efetuar o pagamento da(s) fatura(s) correspondente(s)

Será emitido Pedido de Compra e/ou Contrato por parte do Cliente? () Sim* () Não

*Caso afirmativo preencher somente os campos: Nome, Cargo e assinar este Termo de Aceite da proposta. Em caso negativo preencher todos os campos abaixo.

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DESTA PROPOSTA

:	
Departamento	Razão Social:

:

Assinatura:_____

Local e Data:____/____/____

ENDERECO DE FATURAMENTO:

	INSC ESTADUAL:
ENDEREÇO DE ENTREGA:	
	INSC ESTADUAL:

Caso o CNPJ do local de entrega seja diferente do CNPJ da empresa contratante, favor informar se é um operador logístico/filial ou um datacenter:

Contato:	Telefone:
----------	-----------

M8 Promoção de Negócios

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta 090/2023

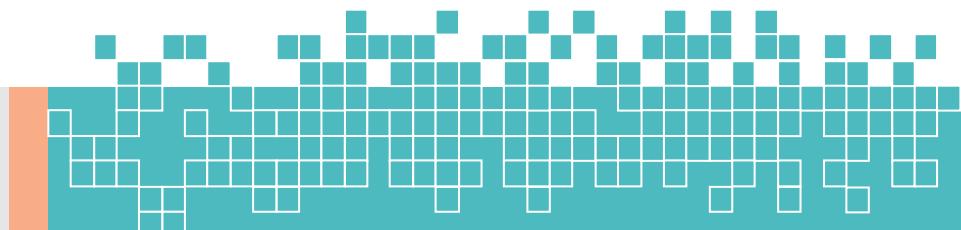
Resumo da Proposta

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Licenças Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS), Licença Perpétua, Suporte Production 24x7 por 60 meses, P-VASPLS-VS-PPooo-oo + V-VASPLS-VSPo4PP-00	12	R\$ 52.034,22	R\$ 624.410,64
01.1	Serviço de implementação, configuração e hands on item 1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	Licença UNIVERSAL VUL para ambientes Nutanix-Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) VUL (Instâncias) Packs de 10 Licença Perpétua VUL, Suporte Production 24x7 por 60 meses, P-ADVVUL-01-PPooo-oo + V-ADVVUL-01-Po4PP-00	18	R\$ 61.234,22	R\$ 1.102.215,96
02.1	Serviço de implementação, configuração e hands on item 2	1	R\$ 20.000,00	R\$ 23.000,00
03	Veeam Backup for Microsoft 365 – SUBSCRIÇÃO POR 5 ANOS SUPORTE PRODUCTION: 5 ANOS, P-VBO365-0U-SU5YP-00	500	R\$ 699,66	R\$ 349.830,00
03.1	Serviço de implementação, configuração e hands on item 3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 23.000,00
	TOTAL GERAL			R\$ 2.142.456,60

Cliente:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CNPJ 00.509.018/0016-08



Condições Gerais de fornecimento:

Validade da proposta: 90 dias

Pagamento: 28 dias

Entrega: 25 dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Campo Grande, 18 de agosto de 2023

Marcellus Garcia

Razão Social: M8 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS - ME
CNPJ: 27.957.111/0001-47
Responsável: Marcellus H G de Oliveira
Endereço: Rua Alexandre Fleming, 1227,
B: Bandeirantes, Campo Grande /MS
Telefone: (67) 9 9217-9200 / 3222-0060
E-mail: marcellus@m8negocios.com

27.957.111/0001-47
M8 NEGÓCIOS

Marcellus Henrique Garcia de Oliveira ME
R: Alexandre Fleming 1227
Vila Bandeirantes
Campo Grande/MS
CEP - 79006-570